



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68 / 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.956.231,29 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), destinado a custear despesas com a construção de ponte na linha Eixo.

A presente proposta decorre da necessidade de adequação do orçamento municipal para viabilizar a execução da obra, cujo valor global é de R\$ 3.956.231,29, sendo R\$ 3.915.000,00 provenientes de repasse da Concedente e R\$ 41.231,29 correspondentes à contrapartida financeira do Município. O repasse encontra respaldo na Nota de Empenho nº 2026NE000361, emitida em favor do Município de São Francisco do Guaporé/RO, destinada à construção de ponte mista de aço estrutural e concreto armado, com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Ismael Crispin.

Sob o aspecto orçamentário, a matéria encontra fundamento nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o crédito coberto por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.915.000,00, e por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 41.231,29, com as devidas adequações no PPA, LDO e LOA, necessárias à correta execução da despesa pública.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de pronta adoção das providências orçamentárias para execução do objeto, solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência urgentíssima.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026



JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 68/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento nos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.956.231,29 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), destinado à cobertura de despesas com a construção de ponte, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.20.00

Unidade Orçamentária: 02.20.00

Função-Subfunção: 20.606

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 1356

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 3.956.231,29

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos disponíveis, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, assim discriminados:

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.915.000,00 (três milhões, novecentos e quinze mil reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos de repasse de convênio, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000361, emitida em favor do Município de São Francisco do Guaporé/RO;



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



II - Superávit Financeiro, no valor de R\$ 41.231,29 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente à contrapartida financeira do Município, observado o conceito estabelecido no art. 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerada a tendência do exercício, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O crédito adicional de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar a execução orçamentária da obra de construção de ponte, conforme Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária que instruem a presente proposição.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para compatibilização da presente abertura de crédito com a programação orçamentária do Município.

Art. 6º A abertura do crédito autorizado por esta Lei dar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026.



JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal